

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2180/2023, de 22 de Setembro de 2023.

Altera redação da Lei Municipal Nº 2084/2022 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Auxiliar de Serviços Gerais.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2084, de 4 de outubro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **podendo ser renovado pelo mesmo período**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 123610004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISS.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 - CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISS.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 22 dias do Mês de Setembro de 2023.


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


EMANUÉLI ANTONIA SIMA

Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
22 / 09 / 2023.


Têlis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 071/2023

Cerro Branco- RS, 04 de Setembro de 2023.

Sr. Presidente
JAQUES DANIEL AULER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos Projeto de Lei que **Autoriza Altera redação da Lei Municipal Nº 2084/2022 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Auxiliar de Serviços Gerais.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial de um Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas (Guísela Fabiola Rediske Beling) que atende na Unidade de Saúde do Centro, justificando que o Município tem encontrado dificuldade na contratação de empresa para realização de novo concurso público, já que no último homologado em Janeiro de 2022 não houveram aprovados no cargo acima mencionado.

A prorrogação se dará pelo tempo necessário ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de **10 de Outubro de 2023 a 09 de Outubro de 2024** e em caso de realização do Concurso Público o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente.

Possui ainda o intuito de obter via legislação a possibilidade de futura prorrogação pelo período de mais 12 meses do contrato de outro Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas (Juliana da Silva Pena) que atende na Escola Municipal de Educação Básica Augusto Schultz.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO	
REUNIÃO DE	21 / 09 / 2023
VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRÁRIOS:	00
ABSTENÇÕES:	00



Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021/2024